



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

063

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI N.º 559/2005

De 10 de agosto de 2005

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.100,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, de função e sub-função e categoria econômica.

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.02	FUNDO MUNIC. CRIANÇA ADOLESCENTE	
082430013.2.005000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14.00.0000	Diárias Civil	R\$ 1.000,00
06	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.03	OUTROS PROG. EDUC., CULTURAIS E ESPORTIVOS	
12	EDUCAÇÃO	
12.362	ENSINO MÉDIO	
12.362.0001.2.0000	TRANSPORTE DE ALUNO	
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
123630001.2.041000	TRANSPORTE DE ALUNOS	
3.3.90.14.00.0000	Diárias Civil	R\$ 800,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	
123640001.2.041000	TRANSPORTE DE ALUNOS	
3.3.90.14.00.0000	Diárias Civil	R\$ 800,00
278120002.2.037000	MANUT. OPERAÇÕES DPTO. ESPORTES	
3.3.90.14.00.0000	Diárias Civil	R\$ 1.500,00
	TOTAL.....	R\$ 12.100,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos seguintes recursos:

- R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinhas Paulista, 10 de agosto de 2005

Giacomo Di Raimo

GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

Clovis Lourenço Gonçalves

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças